

CONTRATO N.º 15/2025

Reabilitação do Auditório e Biblioteca Municipal de Murça – Implementação de Projeto de Reabilitação

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Sr. Presidente do seu órgão executivo, Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio

, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º

, válido até , contribuinte fiscal n.º , adiante identificada

como **Primeiro Outorgante**,-----

E

NRV – Consultores de Engenharia, S.A., com sede na Avenida da Europa, Edifício Encosta do Rio, N.º 10 5000-557 Vila Real, com o **NIPC** , aqui representada por Duarte Nuno de Barros Dóres Pinto Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º , emitido pela República Portuguesa, válido até

, com o número de identificação fiscal n.º , que outorga na qualidade de procurador da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso , subscrita em

e válida até e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de janeiro de 2025 e da aprovação da minuta do contrato com a mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª | (Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a **Reabilitação do Auditório e Biblioteca Municipal de Murça – Implementação de Projeto de Reabilitação**, nos termos das

cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----

Cláusula 2.ª | (Preço Contratual)

O preço contratual é de **72.200,00 € (setenta e dois mil e duzentos euros)**, acrescido de imposto sobre o valor acrescentado.-----

Cláusula 3.ª | (Prazo de Execução)

O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **90 (noventa) dias**.-----

Cláusula 4.ª | (Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 21.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5.ª | (Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6.ª | (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

Cláusula 7.ª | (Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica n.º

07010301, pela proposta de cabimento nº 2024/940, no valor de 74.500,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2025/184.--

Cláusula 8.ª | (Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290.º-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de janeiro de 2025, o _____, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 9.ª | (Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Ofícios Convites;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

Cláusula 10.ª | (Documentos Arquivados)

- Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----
- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Vila Real em 3 de janeiro de 2025, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida por três meses;-----
 - b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 21 de outubro de 2024 e válida por quatro meses;-----
 - c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
 - d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
 - e) Certidão Permanente;-----
 - f) Registo do Beneficiário Efetivo;-----
 - g) Certificado emitido pelo IAPMEI de classificação quanto ao tipo de empresa;--



Cláusula 11.^a | (Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinaturas eletrónicas, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290.º-D/99 de 02-08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da aposição da última assinatura eletrónica.-----

Murça, fevereiro de 2025

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de
Murça
Data: 14-02-2025 09:33:30 globaltrustedsign.com

O Primeiro Outorgante, _____

Mário Artur Correia Lopes

Assinado por: **DUARTE NUNO DE BARROS DORES
PINTO PEREIRA**
Num. de Identificação:
Data: 2025.02.13 16:47:09+00'00'

O Segundo Outorgante, _____

Duarte Nuno de Barros Dores Pinto Pereira



REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

CONTRATO N.º 15/2025

Reabilitação do Auditório e Biblioteca Municipal de Murça – Implementação de Projeto de Reabilitação

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, fevereiro de 2025

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de
Murça
Data: 14-02-2025 09:34:27 globaltrustedesign.com

Mário Artur Correia Lopes – Presidente da Câmara Municipal de Murça

Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: **DUARTE NUNO DE BARROS DORES
PINTO PEREIRA**
Num. de Identificação:
Data: 2025.02.13 16:50:19+00'00'

Duarte Nuno de Barros Dores Pinto Pereira - Representante Legal